

Missão

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CHAVEIRO E CARIMBO

1

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 22



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 22



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 22

Sumário

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	6
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO.....	7
9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	7
10. DA GARANTIA.....	8
11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	8
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	9
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN.....	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CHAVEIRO E CARIMBOS.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição da prestação de serviço de chaveiro e carimbos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, para contratação de bem comum, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 12.735 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.737 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com mão de obra e reposição de material, e instalações das fechaduras, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, para atendimento das necessidades dos setores internos da ARSBAN, através de Dispensa Eletrônica.

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contando da assinatura.

3

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 24



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 24



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 24

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE – SERVIÇO DE CHAVEIRO E CARIMBO

LOTE: SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA REPAROS, TROCAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, REFIL E BORRACHA PARA CARIMBOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chaves Cópia Yale – Cópia de chaves do tipo Yale, amplamente utilizadas em fechaduras residenciais e comerciais.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
2	Chaves feitas pela Fechadura (Cilindro) – Fabricação de chaves com base no cilindro da fechadura, quando não há chave original disponível.	10	R\$ 150,58	R\$ 1.505,80
3	Chaves Cópia Tetra – Cópia de chaves do tipo Tetra, usadas em fechaduras das portas da frente.	5	R\$ 76,69	R\$ 383,45
4	Abertura de Porta em Domicílio – Serviço de abertura de portas trancadas em domicílio, realizado por chaveiros especializados.	5	R\$ 91,88	R\$ 459,40
5	Troca de Cilindro da Fechadura – Substituição do cilindro de fechaduras residenciais ou comerciais, para aumentar a segurança do local.	15	R\$ 99,37	R\$ 1.490,55
6	Troca de Fechadura de Cilindro – Troca completa de fechaduras do tipo cilindro, incluindo instalação de uma nova fechadura.	15	R\$ 262,08	R\$ 3.931,20
7*	Troca de Maçaneta da Fechadura – Substituição de maçanetas de portas, quando danificadas ou em mau funcionamento.	15		
8	Conserto do Cilindro da Fechadura – Reparo de cilindros de fechaduras que estejam com defeito ou travados.	10	R\$ 92,17	R\$ 921,70
9	Conserto de Fechadura em Domicílio – Reparo de fechaduras diretamente no local.	10	R\$ 130,92	R\$ 1.309,20
10*	Instalação de Porta Cadeado com Cadeado de 25 mm – Instalação de porta cadeado, com cadeado de 25 mm.	5		
11	Confecção de carimbos automáticos 4911, personalizados.	10	R\$ 58,72	R\$ 587,20
12	Refil para Carimbos – Refil de tinta para carimbos automáticos 4911, garantindo longevidade e uso contínuo.	5	R\$ 28,54	R\$ 142,70
13	Troca de Borracha – Substituição da borracha de carimbos 4911, para manter a clareza das impressões.	5	R\$ 29,13	R\$ 145,65
	TOTAL DO LOTE			R\$ 11.114,85

** Os itens 07 e 10 foram desconsiderados da dispensa eletrônica em virtude do baixo do número de propostas apresentadas na fase de cotação, impossibilitando a apresentação de um valor médio.*



2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor orçado estimado do Lote desse objeto será de **R\$ 11.114,85 (onze mil cento e quatorze reais oitenta e cinco centavos)**, com base em diversos fornecedores, através de pesquisa no Diário Oficial do Município, para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, no cadastro no Portal de Compras Públicas

Valor estimado até 31/12/2025 da contratação: **MENOR PREÇO DO LOTE** conforme média da pesquisa de mercado que será realizada para a prestação do serviço, conforme o objeto.

3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O método de seleção da proposta será de **MENOR VALOR DO LOTE**, sendo a mais vantajosa para Administração Pública.

O julgamento da Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser do lote único para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica por tratar-se de prestação de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de atender a demanda dos diversos setores da ARSBAN, confeccionando cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, considerando ainda, a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais em armário e/ou gaveteiros que possuem fechaduras, as quais também podem necessitar de reparos.

5

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 26

4.2 Já o serviço de confecção de carimbos é necessário porque confere autenticidade aos documentos, além disso, o ingresso ou retorno de servidores, alterações em funções, cargos ou matrículas são fatores que precisam ser levados em consideração para a contratação de tal serviço.

4.3 Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá enviar a documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta a ser ofertada e possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.

- a** Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- b** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS, Trabalhista;
- e** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Fazenda Municipal;
- f** Carta de Preposto (para a empresa vencedora da Disputa Eletrônica.
- g** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será **MENOR PREÇO DO LOTE**.
- h** Dar garantia durante a execução do serviço prestado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

6

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 27



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 27



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 27

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO
17990501	18.122.001.2 – 682 Manutenção e funcionamento da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO
17990501	18.122.001.2-682 Manutenção e funcionamento da ARSBAN	I	3.33.90.30 – Material de Consumo	55 – Carimbos

8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 8.1** A prestação do serviço deverá ser em até 24:00h do chamado para execução do serviço, conforme o Empenho e a Ordem de Serviço, sem custos adicionais dos preços ofertados no Portal de Compras Públicas. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiros e carimbos, objeto deste Termo de Referência, será por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. Em caso de chamado pela ARSBAN, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede, para a solução do problema em até 24 (vinte quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.
- 8.2** A prestação do serviço de chaveiros e carimbos, deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da Empresa Ganhadora, no qual deverá detalhar o serviço executado.
- 8.3** A prestação do serviço de chaveiros e carimbos, objeto deste Termo de Referência, será efetuado conforme a necessidade da ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, localizada na Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal / RN, 59025-270, no horário de 08:00 h às 13:00 h, de segunda-feira à sexta feira.

7

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 28

9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Para o serviço de chaveiro - Os serviços serão realizados em até 24:00 h após a solicitação da ARSBAN, de segunda a sexta, podendo também, caso excepcional de urgência e emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

a) No caso em que verifique erro ou incorreções na prestação do serviço, o mesmo será refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado.

b) Quando a manutenção e/ou o conserto for inviável, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito para as devidas providências cabíveis.

9.2 Para o serviço de carimbo - Será solicitado a confecção de carimbos e/ou substituição da borracha, troca de refil com os dados, por meio de modelos e parte descritiva.

a) Os carimbos deverão ser confeccionados de acordo com as solicitações.

b) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, para a entrega do serviço.

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa vencedora no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica deverá efetuar a prestação de serviço de boa qualidade, com materiais de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais.

10.2 A garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) meses do serviço prestado.

10.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensal conforme a prestação de serviço, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, requisições do serviço prestado e certidões.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

8

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 29



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 29



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 29

11.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

13.2 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

13.3 Obriga-se a efetuar a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, da prestação de serviço executado.

13.4 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à ARSBAN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

13.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ARSBAN.

13.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN



14.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

14.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da ARSBAN, quando devidamente identificados, para prestação do serviço, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

14.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

14.4 Pagar a importância correspondente aos serviços prestados, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela ARSBAN, por meio de Ofício, e-mail arsban.adm@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232 9313 / (84) 3232 3399, de segunda a sexta no horário de funcionamento da ARSBAN.

15.2 O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor Administrativo, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Natal (RN), 22 de maio de 2025.

Esdras Alves de Queiroz

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat.: 73.330-7

Aprovo o Termo de Referência.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6

10

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c051a16cfb03a2820ca011efdfabaac¶m2=12259228¶m3=1436026>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250613525 em 22/05/2025 às 11:27:54

fls. 31



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e6373a9542e6f4a58c91e78d57290d9¶m2=12261948¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:07:25

fls. 31



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=227669f454864a859a9f15c3b5a2eec8¶m2=12262342¶m3=1436026>
Documento assinado em 22/05/2025 às 13:25:47

fls. 31

ANEXO I



**Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

